



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 481

DATA: 19 de março de 1973.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da despesa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a sustar toda e qualquer despesa com a manutenção do Pôsto Rural da Café do Paraná, instalado nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do disposto neste artigo, o Prefeito Municipal poderá rescindir convênio ou qualquer outra espécie de acordo porventura existentes nesse sentido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 de MARÇO DE 1973.

JOSÉ BONIFICÁRIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO.

Publicado (*) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 28 / 10 / 76

Secretário